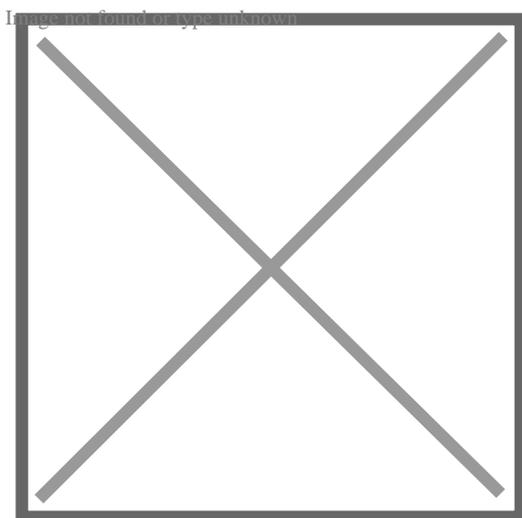


PL 128-2022 NT 18.05.2023

versão ajustada em 18.05.2023



Resumo Executivo

PL 128/2022 | CDC

APROVAÇÃO

AUTOR: DEP. MAURÍCIO DZIEDRICKI
(PTB/RS)

RELATOR: DEP. MILTON VIEIRA
(REPUBLIC-SP)

TRAMITAÇÃO: CDC (AGUARDANDO
PARECER DO RELATOR) • CVT • CCJC
(TERMINATIVO)

EMENTA: Substituição de Taxímetro por Aplicativo para Definir Preço de Corrida

TAGS: Transporte privado de passageiros

SE A PROPOSIÇÃO FOR APROVADA

- Adequará a legislação à nova realidade social derivada das inovações tecnológicas e aos anseios dos consumidores por mais eficiência na prestação dos serviços.
- Trará ganhos de eficiência e segurança, simplificando o processo de solicitação e pagamento de transporte individual.
- Desburocratizará o processo para que os taxistas possam prestar o seu serviço.

O PL 128/2022 altera a Lei no 12.468, de 26 de agosto de 2011, para dispensar o uso de taxímetro se o preço do serviço puder ser definido por meio de aplicativos ou outras plataformas digitais.

NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DAS NORMAS À REALIDADE SOCIAL

A antiga Lei do Taxista obriga a utilização de taxímetro nos táxis em circulação em municípios com mais de 50 mil habitantes.

A medida era importante e razoável naquele momento, mas hoje **não é mais compatível com a realidade social** que vem sendo moldada pela inovação tecnológica, nem com os interesses dos consumidores que querem cada vez mais praticidade e eficiência na hora de consumir produtos e serviços.

O PL acerta ao permitir a dispensa do uso do taxímetro se passageiro e motorista concordarem em utilizar aplicativo ou plataforma digital de terceiros para definição do preço do serviço. O texto **não impede o uso do taxímetro**, apenas dá amparo legal a uma nova possibilidade de definição de preço.

Inclusive, a utilização de aplicativos por táxis já é uma **prática comum em diversas cidades brasileiras**, em que os serviços tradicionais – como disque-táxi – estão sendo gradualmente substituídos por novas soluções tecnológicas que **melhor atendem às necessidades do consumidor** por segurança, conforto e eficiência.

GANHOS DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA

Enquanto o taxímetro possibilita apenas a precificação da corrida, os aplicativos **aproximam motoristas e passageiros**, facilitando a prestação do serviço, ao mesmo tempo em que trazem **mais segurança** tanto para passageiros quanto para motoristas, ao possibilitar o rastreamento da corrida em tempo real.

Os aplicativos também otimizam a prestação dos serviços, pois ao invés de retornar para o ponto e aguardar um novo chamado, o taxista pode conseguir corridas na proximidade de onde vai deixar o passageiro, **otimizando seus ganhos e reduzindo o tempo de espera do passageiro**.

DESBUROCRATIZAÇÃO

Atualmente, a legislação obriga o uso do taxímetro em cidades acima de 50 mil habitantes e impõe que eles sejam anualmente conferidos pelo órgão responsável de cada município.

A obrigatoriedade gera uma **burocracia excessiva e injustificada**, sobretudo em um cenário em que motoristas e passageiros já se sentem confortáveis e estão cada vez mais aderindo às novas tecnologias.

Além disso, para aqueles que preferam, **ainda será possível atuar com o taxímetro**, aplicando-se toda a regulamentação em vigor.

PL 128/2022 | CONCLUSÃO

APROVAÇÃO

É fundamental que as iniciativas legislativas busquem construir um ambiente de maior segurança jurídica, pautado na livre iniciativa e na livre concorrência, garantindo a adequação das normas às necessidades sociais da população e ao desenvolvimento tecnológico.

Este resumo executivo foi elaborado pela equipe técnica do Instituto Cidadania Digital no cumprimento de sua função de secretariado-executivo da Frente Parlamentar da Economia e Cidadania Digital. Para maiores informações consulte nossa equipe. Para assessores e parlamentares receberem os resumos executivos, por favor se cadastrem em nossa lista de transmissão através do contato com nossa equipe.

Felipe Melo França franca@cidadaniadigital.in
..... 11 974.170.905

Roberta Jacarandároberta@cidadaniadigital.in
.....61 981.339.816

Rebeca Mota rebeca@cidadaniadigital.in
..... 61 981.008.822

Kézia Costa kezia@cidadaniadigital.in
..... 61 993.675.357

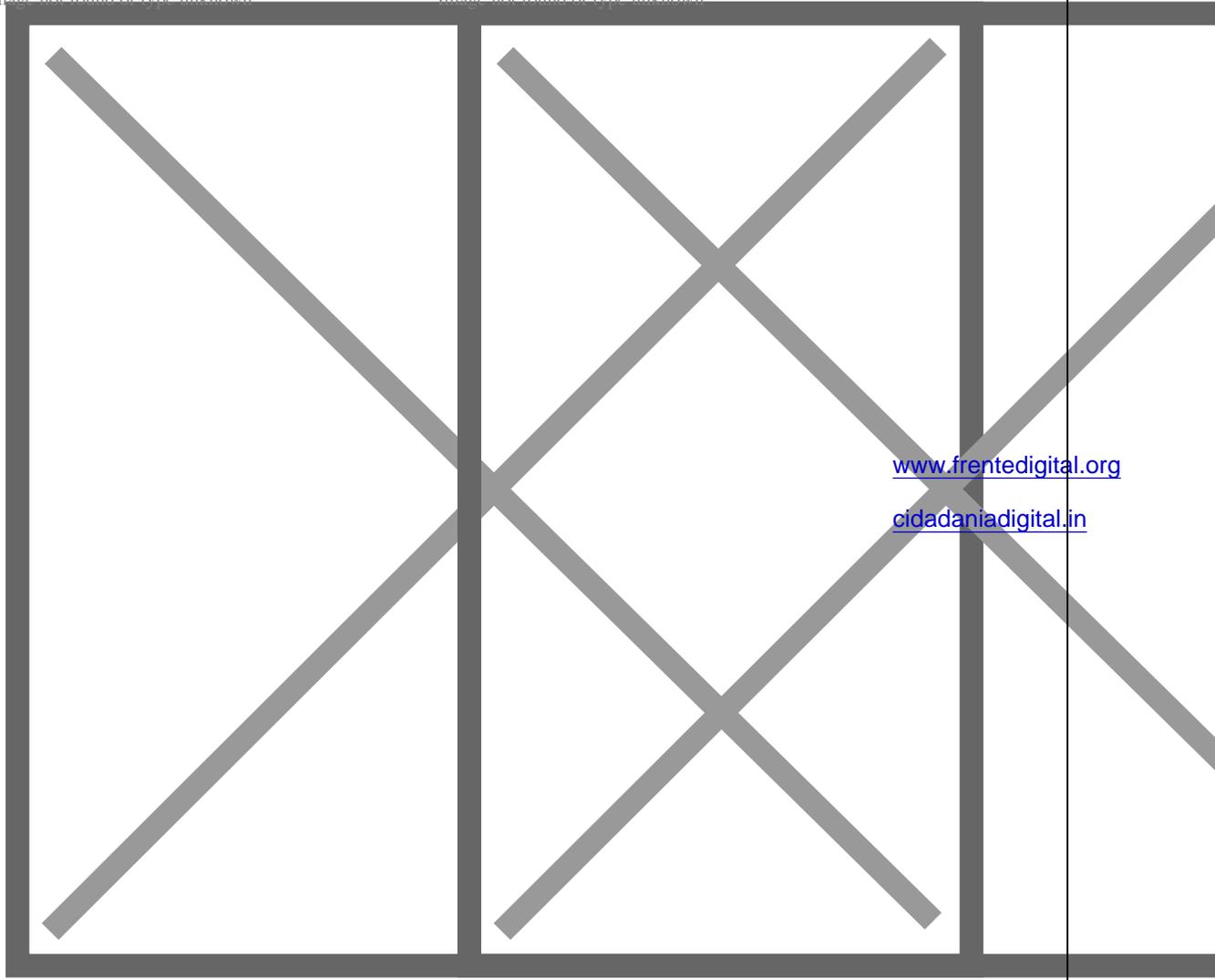
Walysson Barros barros@cidadaniadigital.in
..... 61 995.544.932

Yngrid Nascimento yngrid@cidadaniadigital.in
..... 61 994.192.264



Image not found or type unknown

Image not found or type unknown



www.frentedigital.org

cidadaniadigital.in

Powered by  Wordable

Category

1. Conteúdo Restrito

Date

08/09/2024

Date Created

09/01/2024